**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05**

**DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N. 04, DE 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que estabeleceu novas regras de enfrentamento da pandemia do coronavirus (COVID-19),

**DECRETA**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto Legislativo nº 04, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2ºFicam suspensos, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 1° de abril de 2020, o expediente da Câmara Municipal de Mafra, bem como as sessões ordinárias e demais atividades administrativas e legislativas.

Parágrafo Único. Fica permitida a realização de sessão extraordinária, na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 31 de março de 2020.

**Eder Gielgen**

**Presidente**